



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

EDITAL Nº 02/2022/COAE/IFBA/SAJ

Processo SEI: 23847.000418/2022-84

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA), *no uso das suas atribuições*, por meio da Comissão de Assistência Estudantil e CONSIDERANDO:

A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

O Decreto Estadual nº 20.623, de 05 de agosto de 2021 que institui, nos municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

As orientações do Ministério da Educação através do Ofício nº 4/2021/GAB/SPO/SPO-MEC, de 20 de janeiro de 2021, que possibilita o uso do PO COVID apesar do final do estado de calamidade pública nacional reconhecido na forma do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da revogação da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020;

A Resolução nº 20, de 26 de agosto de 2020 que aprova o Plano de Contingência do IFBA do Instituto Federal da Bahia Frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);

A Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

A Resolução nº 08, de 17 de abril de 2020, que Regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e suas alterações constantes na Resolução nº 22/2020/CONSUP, de 17 de setembro de 2020;

A Resolução nº 22, de 17 de setembro de 2020, que versa sobre o Regulamento de Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, que modifica a resolução nº 08/2020;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

A Resolução nº 30, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão das atividades presenciais, no âmbito do IFBA, aprovadas na Resolução CONSUP/IFBA nº 19/2020, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19;

A retomada no ano de 2021 das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPE) nos cursos técnicos, superiores de graduação e de pós-graduação do IFBA, de acordo com a Resolução do CONSUP IFBA nº 30/2020;

Parecer nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/ PGF/AGU, pelo qual se entende possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil e Auxílio de Inclusão Digital, com respaldo na legislação nacional, em especial na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 11.892/2008 e no Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010;

A Resolução nº 28/2021/CONSUP, de 28 de setembro de 2021, que aprova o Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas nos cursos técnicos e superiores no âmbito do IFBA e suas alterações estabelecidas na Resolução nº 39/2021/CONSUP, de 23 de dezembro de 2021;

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164;

Decisão do Conselho de Campus SAJ de 07 de Janeiro de 2022 de dar início dia 03/02/2022 à FASE 4 do Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais acadêmicas e administrativas, com base na Resolução nº 28, de 28 de setembro de 2021, alterada pela Resolução nº 39, de 23 de dezembro de 2021;

A Portaria Nº 18 de 07 de junho de 2021 do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus que torna público o Calendário Acadêmico 2021 com o início do semestre letivo 2021.1 para o dia 25/06/2021;

A Instrução Normativa nº 01, Portaria nº 263 de 31 de janeiro de 2022, que estabelece orientações para fins de renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, bem como inscrições, nestas modalidades de benefícios financeiros, de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFBA no ano civil de 2022;

O ingresso de novos(as) estudantes no IFBA Campus Santo Antônio de Jesus através do processo de seleção do SISU 2022.2;

O calendário acadêmico do IFBA/Campus Santo Antônio de Jesus 2022.

RESOLVE

Tornar público o edital de abertura de inscrições para o **auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial**, através de seleção simplificada, com a finalidade ampliar as condições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

de permanência dos(as) jovens regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de Graduação do Campus Santo Antônio de Jesus/IFBA, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar o auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial aos/às discentes regularmente matriculados/as nos cursos de Nível Superior.

2. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19.

2.2 Auxílio financeiro emergencial de apoio à moradia

Tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro emergencial para contribuir com despesas mensais referentes à moradia de estudantes oriundos(as) de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sócio familiar implica em risco pessoal e social. Será ofertado inicialmente uma parcela única de R\$ 300,00 (Trezentos reais) podendo ser estendido o pagamento mensal até dezembro do corrente ano, mediante liberação do orçamento e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil.

2.3 Auxílio financeiro emergencial

Tem a finalidade de auxiliar no custeio de transporte, alimentação ou outras despesas que possam influenciar na permanência e no êxito nos estudos. O valor do auxílio e quantitativo que serão liberados estão condicionado à informação e liberação do recurso da assistência estudantil para o ano de 2022.

2.4 O processo de inscrição se dará de forma eletrônica através do SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>).

2.5 Para realizar a inscrição, o (a) estudante deverá acessar o SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), responder as perguntas e enviar os documentos solicitados.

2.6 A análise das inscrições será realizada pela assistente social do campus, de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

Parágrafo primeiro: TODOS os(as) estudantes que já receberam auxílios anteriormente deverão encaminhar documentação atualizadas conforme item 6.

Parágrafo segundo: Serão permitidas a inscrição de estudantes novos/as, que não passaram por seleção anterior, devendo fazer sua inscrição através do SUAP, incluindo as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

documentações solicitadas. A vigência de recebimento dos auxílios é até dezembro de 2022, mediante liberação de recurso da assistência estudantil da Fonte Orçamentária 2994.

3. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade e de desempate, tendo prioridade, em ordem crescente:

3.1.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.818,00), conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010);

3.1.2 Estudantes oriundos de escola pública: Ter cursado a etapa anterior de ensino em escola pública ou privada com bolsa integral;

3.1.3 Seja beneficiário(a) de algum Programa Social do Governo Federal;

3.1.4 Possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO;

3.1.5 Estudantes selecionados(as) no auxílio moradia no PAAE edital nº 01/ 2020;

3.1.6 Estudantes beneficiários/as do auxílio financeiro estudantil em caráter emergencial, editais nº 04/2021, 05/2021 e 8/2021;

4. DO CRONOGRAMA

Cronograma do Edital

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	05/04/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Impugnação ao edital	06/04/2022	Através do SUAP, na aba de recurso.
Inscrição estudantes e envio de documentos.	07/04/2022 até 23:59 do dia 11/04/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante).
Resultado preliminar das Inscrições homologadas	12/04/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar das inscrições homologadas	13/04/2022 Horário: 00:00 às 23:59	Através do SUAP, na aba de recurso.
Resultado final das inscrições homologadas	14/04/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Seleção final-Verificação/análise documental e aplicação de critérios de desempate.	07/04/2022 a 19/04/2022	Processo conduzido pelo Serviço Social de forma remota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Resultado preliminar	20/04/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.
Recurso ao resultado preliminar.	22/04/2022 Horário: 00:00 às 23:59	Através do SUAP, na aba recurso.
Resultado Final	Até 26/04/2022	Canais oficiais de comunicação do IFBA/SAJ e redes sociais.

4.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

4.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Será utilizado o barema, no anexo II, constante neste edital, como sistema de pontuação INICIAL do/a estudante. Após essa primeira análise, o serviço social procederá na aplicação de outros fatores de avaliação inerentes aos processos de seleção. Mesmo assim, havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate contantes no item 3.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, caso possua, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos (em formato PDF). Ressalta-se porém, que caberá ao assistente social avaliar a necessidade da inclusão de outras documentações, que se façam necessárias:

- Certidão comprobatória do Cadúnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/. Não serão aceitos folhas que não estejam atualizadas.
Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do Cadastro Único (CADÚNICO), será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Auxílio Brasil do estudante ou de seu responsável.
- CNIS do estudante, apenas aos estudantes maiores de 18 anos, Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/> Pode ser encaminhado o extrato resumo, não precisa ser o completo.
- Dados bancários: se nunca tiver recebido auxílio anterior anexar (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

- Para estudantes que irão solicitar **auxílio financeiro referente de apoio à moradia**, devem anexar ainda: contrato de aluguel, recibo ou ainda declaração que comprove pagamento de espaço para moradia: pensionato, quarto, etc.
- Todos os/as estudantes precisam enviar declaração de veracidade das informações e de ciência das determinações previstas neste edital, (Anexo I deste Edital) ou na impossibilidade de impressão deste anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

Parágrafo único: São documentos obrigatórios e, portanto, **indispensáveis** para análise social simplificada deste edital a folha resumo do CADÚNICO e extrato do Programa Auxílio Brasil, **SOMENTE** se o(a) estudante informar no formulário que eles se encontram **ATIVOS**. Como não houve tempo hábil para alteração no sistema, onde tiver “BOLSA FAMÍLIA” favor entender como “AUXÍLIO BRASIL”.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus e/ou através do e-mail do/a estudante.

7.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA, enquanto durar o recebimento do auxílio.

8 DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

8.1 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em contas: corrente, poupança (da CEF e Banco do Brasil), fácil, digital, somente de titularidade do estudante. Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta salário e contas em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos(as) estudantes que não possuam conta bancária é uma **exceção**, que será avaliada pelo Serviço Social.

8.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante consultar a conta bancária informada e constatar o recebimento do (os) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários somente poderão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: comae.saj@ifba.edu.br

8.4 Estudantes que forem aprovados (as) para receber auxílio financeiro emergencial destinado a custear despesas de moradia, deverão mensalmente encaminhar recibo de pagamento, para o e-mail: servicosocial.saj@ifba.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

9 DA PERMANÊNCIA

9.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

9.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

9.1.2 Trancamento total de matrícula ou desistência do curso;

9.1.3 Conclusão do curso.

9.1.4 Estudantes que estiverem recebendo auxílio financeiro emergencial destinado a custear despesas de moradia e não encaminharem recibos comprobatórios dos pagamentos mensais.

9.2 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo. Deve entrar em contato através do e-mail: servicosocial.saj@ifba.edu.br

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital provirão do programa 5012- educação profissional e tecnológica/Ação 2994- assistência aos estudantes do IFBA/campus Santo Antônio de Jesus do ano de 2022 e de eventuais suplementações provenientes da Reitoria e/ou remanejados de outra ação programática do campus, condicionados à disponibilidade de limites da execução orçamentária;

10.2 A comissão local de assistência estudantil, deliberará sobre o uso do recurso financeiro para os auxílios desse edital, seus valores individuais em conformidade com o orçamento descentralizado para o campus disponíveis para 2022, bem como o quantitativo de estudantes que serão contemplados(as) após selecionados(as);

10.3 A gestão financeira está sob a responsabilidade da comissão local de assistência estudantil do IFBA/Santo Antônio de Jesus.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Conforme Art.7º da Portaria nº 854 de 04 de março de 2021, caso finde o período de isolamento social, o(a) estudante beneficiado(a) pelo auxílio financeiro estudantil emergencial poderá migrar para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante/PAAE, mediante parecer social de profissional de Serviço Social do respectivo campus, exceto se ocorrer alguma situação do item 9 desse edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

11.2 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo serviço social, em conjunto com a comissão local de assistência estudantil e direção geral.

Santo Antônio de Jesus, 05 de abril de 2022.

Lúcio Mauro Souza Borges
Diretor Geral do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus
PORTARIA Nº 3.506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

ANEXO I

**TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS
APRESENTADOS PARA O EDITAL Nº 2/2022 DE AUXÍLIO FINANCEIRO
ESTUDANTIL EM CARÁTER EMERGENCIAL (IFBA/CAMPUS SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)**

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 02 de ABRIL de 2022 do IFBA, Campus Santo Antônio de Jesus. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo/a estudante e/ou por meu/minha responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos a apresentados, bem como a originalidades das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Assinatura do Estudante

Nome:

CPF:

Assinatura do Responsável Legal

(Para menores de 18 anos)

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS

ANEXO II

BAREMA

Indicador	Resposta	Pontuação
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare compor núcleo familiar beneficiário do programa Bolsa Família e BPC.	SIM	10
	NÃO	0
Estudante regularmente matriculado no IFBA e declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda-nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007-, e que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que requer: renda familiar per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos.	SIM	10
	NÃO	0
Renda Familiar Per Capita	Inferior a Meio Salário	10
	De Meio Salário a 1 Salário	6
	Maior 1 salário até 1 Salário e Meio	4
	Acima de 1 Salário e Meio	0
Qual a procedência escolar antes de ingressar em curso do IFBA?	Somente em escola pública	10
	Maior parte em escola pública	8
	Escola Particular com bolsa integral	5
	Somente em escola particular	0
	Maior parte em escola particular	2
	Somente em escola indígena	10
	Maior parte em escola indígena	10
	Somente em escola situada em comunidade quilombola	10
	Maior parte escola situada em comunidade quilombola	10
Estudante com deficiência, com a devida comprovação?	Sim	10
	Não	0
O estudante se autodeclara?	Preto/Pardo/Indígena	10
	Amarelo/Branco	0
Estudante foi selecionado no Auxílio Estudantil Emergencial do IFBA?	Sim	8
	Não	0
Estudante foi selecionado para algum auxílio/Bolsa do Programa de	Sim	10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Assistência e Apoio ao Estudante em 2019 ou 2020?	Não	0
O estudante ingressou em curso do IFBA por meio das cotas?	Sim	10
	Não	0
Pontuação total		88